



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
ASSESSORIA JURÍDICA/ASSEJUR**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico a respeito do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019, e seus anexos.

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

Por solicitação da Comissão de Licitação, em esta Assessoria Jurídica em apreciação da presente licitação na modalidade “Pregão Presencial para Registro de Preços” elaborado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada-TO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ, PARA USO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Colhe-se do presente, que foi observado, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados demais normas para a modalidade.

A minuta do contrato demonstra comprovada a observância das exigências constantes na legislação que disciplina a matéria.

Cumprе ressalvar que a análise do mérito do procedimento licitatório, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a qual deverá observar o princípios que regem o procedimento licitatório e a administração pública, notadamente: a formalidade, publicidade, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao ganhador do procedimento licitatório.

Assim sendo, s.m.j, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do diploma legal acima referido.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
ASSESSORIA JURÍDICA/ASSEJUR**

É o Parecer.

Alvorada-TO, 07 de agosto de 2019.

  
**HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME**

Advogado/OAB-TO nº 2079